

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Comunicação Ratificada



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

20
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 013/2023

Termo de rescisão amigável ao contrato nº 013/2023 que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a pessoa física de **Joseane dos Santos Araújo**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sr.ª **Joseane dos Santos Araújo**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 07.887.962-08 e CPF nº 084.877.835-97, residente e domiciliada à Rua Raimundo Lopes Pereira, nº. 9968, Assentamento Beira Rio, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, doravante denominado de **LOCADORA**, onde as partes celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 013/2023**, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia **30 de novembro de 2024**, o Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2023 celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, através do Primeiro Termo Aditivo objeto da locação de imóvel destinado hospedagem de professores do município de Boa Vista do Tupim com lotação no Assentamento Beira Rio, na Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e §3º da cláusula quinta do contrato inicial, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim

Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Bahia

CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

21

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de novembro de 2024, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim na dotação:

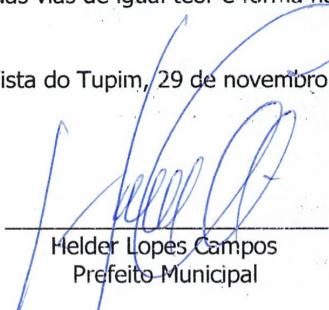
02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-1001 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

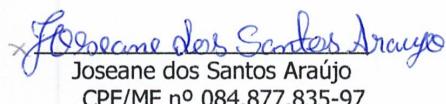
6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da pressente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



Joseane dos Santos Araújo
Joseane dos Santos Araújo
CPF/MF nº 084.877.835-97

Testemunhas:

1 - Rosangela D. de Andrade

CPF: 074.131.385-63

2 - Gilson Lopes dos Santos Júnior

CPF: 024.138.995-02